ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-221/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1319/2006
PROTOCOLO	:	835376
ÓRGÃO	:	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADORES DE DESPESAS	:	ANTÔNIO CARLOS NAVARRETE SANCHES – JOSÉ CARLOS BARBOSA – BERNARDETE MARTINS GASPAR RANGEL – MANOEL GOMES – VICTOR DIB YAZBEK FILHO
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR PRESIDENTE – DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DIRETOR TÉCNICO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2005
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	UNIMED DE DOURADOS/MS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COOPERATIVADOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 1.920.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS - ATOS REGULARES E LEGAIS – PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 154/2005, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, como contratante, e, de outro lado, a UNIMED de Dourados/MS – Cooperativa de Trabalho Médico, como contratada, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 25 de

novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo nº 001/06/CT154/2005 (fls. 299/300) ao Contrato Administrativo nº 154/2005, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Antônio Carlos Navarrete Sanches, CPF/MF nº 152.558.711-91 e sua Diretora de Administração e Finanças, Senhora Bernadete Martins Garpar Rangel, CPF/MF nº 064.158.258-79, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Unimed de Dourados/MS – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ/MF nº 15.395.991/0001-92, por seu Representante, Senhor Nei Quirino Cavalcante, CPF/MF nº 103.620.468-59, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120,II, § 4º,e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos nº 002/2007 (fls. 668/669), nº 003/2008 (fls. 1534/1535), nº 004/2009 (fls. 1430/1431), ao Contrato Administrativo nº 154/2005, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49e seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor Manoel Gomes, CPF/MF nº 068.272.768-72, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Unimed de Dourados/MS – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ/MF nº 15.395.991/0001-92, por seu Representante, Senhor Nei Quirino Cavalcante, CPF/MF nº 103.620.468-59, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120,II, § 4º, e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo nº 005/2010 (fls. 1710/1711) ao Contrato Administrativo nº 154/2005, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor Técnico, Senhor Victor Dib Yazbek Filho, CPF/MF nº 487.638.457-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Unimed de Dourados/MS – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ/MF nº

15.395.991/0001-92, por seu Representante, Senhor Jamal Nasser Haddad, CPF/MF nº 207.461.560-49, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120,II, § 4º, e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas